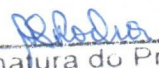




CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

LIDO NO EXPEDIENTE DE 04/04/06


Assinatura do Presidente

Aprovado em Discussão em 11/04/06


Assinatura do Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI 58/2006-L, QUE INSTITUI A SEMANA DA MULHER NOS ORGÃOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de lei nº 58/2006-L, proposto no dia 09 de março de 2006, por iniciativa da Vereadora Lygia Matos, que institui a Semana da Mulher nos órgãos oficiais do Município e dá outras providências.

O projeto prevê a instituição da Semana da Mulher nos órgãos oficiais do Município, a ser realizada no mês de março de cada ano, na semana em que incidir o dia 08, quando se comemora o "Dia Internacional da Mulher".

No §1º, do referido projeto, traz que as comemorações deverão abranger profissionais de diversos setores, bem como alunos da rede municipal de ensino e compreenderão, entre outras atividades artísticas e culturais, feira de artigos confeccionados por mulheres que divulguem as conquistas da mulher nos campos político, econômico, social, bem como atividades que desenvolvam a compreensão sobre o papel da mulher na sociedade, rompendo preconceitos e idéias estereotipadas.

No §2º, diz que disposto no parágrafo anterior poderá ser extensivo aos usuários da Administração Municipal. Ainda, no art. 2º, coloca a preparação das atividades a cargo do poder executivo, legislativo, conselho da mulher e todas as organizações não governamentais do município, que tratam da questão de gênero.

Nas justificativas, consta que no dia 08 de março se comemora o Dia Internacional da Mulher, que certamente é a data mais representativa da história contemporânea na luta pela emancipação da mulher, e de sua igualdade com o homem. Relembra o holocausto de centenas de operárias testei em Nova York, em 08 de março de 1957, constituindo um grande referencial histórico dessa luta. Ao final, diz que a semana da mulher, precisa marcar, mesmo que de modo singelo esta data, visando homenagear anualmente as mulheres em suas diversas atividades.



CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

VOTO:

A Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 528/90, reza em seu art. 14, inciso I, que compete a Câmara legislar sobre assunto de interesse local, situação à qual se adequa perfeitamente a matéria em análise no presente Projeto de Lei, senão vejamos:

“Art. 14º - Cabe à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I – Assunto de interesse local, inclusive suplementando a legislação Federal e a Estadual;”


Do ponto de vista da legalidade o presente Projeto de Lei não afronta qualquer outro dispositivo legal, quer seja constitucional ou infra constitucional.

Em relação à técnica legislativa, o Projeto de Lei não merece qualquer reparo, sendo a mesma boa e concisa.


PARECER:

Tendo em vista que o Projeto de Lei nº 58/2006-L encontra-se de acordo com os dispositivos legais, e devidamente obedecida à competência em razão da matéria, **somos pela aprovação do PL 58/2006 – L.**

Sala das Sessões, 04 de abril de 2006.


IRMA LEMOS
MEMBRO


ALEXANDRE PEREIRA
PRESIDENTE


JEAN FABRÍCIO FALCÃO
MEMBRO

Rua Coronel Gugé, 150 – Centro – CEP: 45040-000 Fone: (77)2101-9600
www.camaravc.com.br E-mail: câmara@camaravc.com.br - Vitória da Conquista - Bahia

LIDO NO EXPEDIENTE DE

04/04/06

Aprovado em ___ Discussão em

15/04/06


Assinatura do Presidente


Assinatura do Presidente